



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) compressores, devidamente instalados, para comporem os laboratórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF.
----------------	---

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

<b>DATA:</b> 01.08.2017	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:</b> 14h30min
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>PROCESSO:</b>	15856/2017
<b>ESTIMATIVA:</b>	R\$ 13.103,24
<b>FORMA:</b>	INTEGRAL E IMEDIATO
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>UASG:</b>	974003
<b>PREGOEIRA:</b> Alessandra Ribeiro Astuti	<b>ENDEREÇO:</b> Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília/DF. <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2742/3314-2402 <b>FAX:</b> (61) 3314-2254 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br">pregao.tcdf@tc.df.gov.br</a>
<b>EQUIPE DE APOIO:</b> Wildson Prado Oliveira	
Rodrigo Azevedo	
Elaine Marins Araújo	

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 12.07.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 01.08.2017 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de 02 (dois) compressores, devidamente instalados, para comporem os laboratórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) compressores, devidamente instalados, para comporem os laboratórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF, neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 13.103,24 (treze mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

<b>Programa de Trabalho</b>		<b>Natureza da Despesa</b>		<b>FT</b>
<b>Código Subatividade</b>	<b>Descrição</b>			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	44.90.52.08	Equipamentos e material permanente	100



### **CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



## **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.



4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 5.11. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

## **CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos Capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens/serviços:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, §2º, V da Lei nº 8.666/1993).

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.



## **CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA**

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo



Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- III. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. registro comercial, no caso de empresário individual; e
- V. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- VI. declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pelo próprio licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13h às 18h, mediante agendamento pelo telefone (61) 3314-2284 (Divisão de Programas da Saúde).

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.3.2. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso VI do item 14.3 deste Edital não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto ele não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV - DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

15.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos do produto oferecido ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

15.1.1. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:



- 15.1.1.1. Proposta técnica;
- 15.1.1.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e
- 15.1.1.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet.

15.2. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em segundo lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; e, finalmente, por meio de folhetos e/ou folders técnicos do fabricante.

15.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

15.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

15.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

15.3.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionando ou remanufaturado.

15.4. O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta licitação.

## **CAPÍTULO XVI - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

<b>Anexo I do Edital (Termo de Referência)</b>	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3



19.1.4. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.7. DA GARANTIA DO OBJETO	Item 5.7
19.1.8. DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Modelo do Termo de Vistoria).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto à Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), por meio do telefone (61) 3314-2284, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2402, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

## **CAPÍTULO XXI - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília/DF, 14 de julho de 2017.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2017</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) compressores, devidamente instalados, para comporem os laboratórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF.
<b>PROCESSO</b>	15856/2017
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 13.103,24
<b>FORNECIMENTO</b>	INTEGRAL E IMEDIATO
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:spc@tc.df.gov.br">spc@tc.df.gov.br</a>
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Elaine Marins de Araújo	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2284 / 3314-2279 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:elaine@tc.df.gov.br">elaine@tc.df.gov.br</a>



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) compressores, devidamente instalados, para comporem os laboratórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Disponibilização de equipamentos novos e modernos para os profissionais de saúde que se encontram exercendo atividades nos consultórios odontológicos, pertencentes ao quadro de profissionais de saúde da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE).

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Conforme o art. 76, inciso XII, do regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Divisão de Programas de Saúde do TCDF (DISAUDE):

2.2.1.1.1. Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC), termo de referência para manutenção dos equipamentos da Divisão, bem como para aquisição de bens.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. O TCDF precisa substituir o compressor odontológico por outro modelo mais moderno, eficiente e silencioso que apresente menor produção de ruído tendo em vista que os compressores estão localizados dentro do consultório médico, por falta de espaço físico.

2.2.2.2. Incorre, além do mais, da necessidade de substituir os equipamentos existentes na DISAUDE, haja vista estarem obsoletos e constarem em funcionamento por anos, havendo a possibilidade de interrupção dos atendimentos por ausência de instrumentais em condições para realização de procedimentos.

2.2.2.3. A Divisão de Programas da Saúde executa atividades de



atendimento à saúde dos pacientes em instalações de espaço limitado.

2.2.2.4. Em vista disso, torna-se necessária a utilização de aparelhos mais modernos e de tecnologia e produtos com certificação de garantia de qualidade mais adequada para as limitações que a edificação impõe à DISAUDE.

2.2.2.5. A presente aquisição é essencial aos profissionais de saúde atuantes nos consultórios da DISAUDE, ofertando melhores condições de trabalho e realização de procedimentos odontológicos, proporcionando meios adequados para desenvolvimento e atendimento à saúde aos pacientes.

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de equipamentos novos e em condições de uso para realização de pronto atendimento na Divisão de Programas da Saúde do TCDF, com impactos sonoros menores aos pacientes e aos profissionais de saúde.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Trata o objeto da presente contratação para aquisição de 02 (dois) compressores, para atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde do TCDF, com especificações segundo o Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços).

### 3.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.2.1. Os 02 (dois) compressores odontológicos silenciosos que irão compor os laboratórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF deverão ser entregues, montados, instalados e testados nos laboratórios odontológicos do TCDF, devendo-os estar **prontos para utilização**.

3.2.2. A montagem, a instalação, e os testes dos equipamentos deverão ser realizados de acordo com especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2.3. A CONTRATADA deverá vistoriar os locais da instalação para verificação das condições de execução dos serviços e da necessidade dos serviços a serem executados e materiais para serem aplicados na instalação, mediante agendamento junto à Divisão de Programas da Saúde.



#### **4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

##### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03.

4.1.2. A entrega dos equipamentos e acessórios dar-se-ão de forma integral e imediata.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues com a respectiva Nota Fiscal, para ateste, mediante a verificação do adimplemento da obrigação.

##### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

##### **4.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

4.3.1. Os equipamentos e os acessórios previstos nesta contratação, deverão ser entregues e instalados na Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE), situada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, telefone: (61) 3314-2284. O contato poderá ser feito no período compreendido das 14h00 às 19h00, mediante agendamento prévio.

4.3.2. Os compressores e respectivos componentes e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal, manuais de instrução (em português) e deverão ser previamente testados e aprovados pela fiscalização do contrato, juntamente com a CONTRATADA.



4.3.3. Todos os custos para a realização da entrega, da montagem, da instalação, da calibração e dos testes do objeto contratado correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do produto aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços).

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do produto;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

5.2.1. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 5.6 do presente Instrumento.

5.2.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.



5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do produto e a prestação dos serviços necessários.

5.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.3. Entregar o produto e realizar os serviços devidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.4. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do produto no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.

5.3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.7. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à



Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do Tribunal.

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.10. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o produto recusado na fase de recebimento.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e o controle da execução do objeto desta contratação serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, legalmente habilitada e designada para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o instrumento de ajuste. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as demais atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03/1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em



desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o ajuste assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

5.4.5. O fornecimento ou o serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

## 5.5. **DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. O prazo de entrega dos equipamentos constantes no Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços), considerando o fornecimento dos equipamentos, a montagem, a instalação e os testes necessários, ou seja, a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.3. O prazo de vigência dos efeitos da presente contratação fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

## 5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis a partir do



recebimento provisório, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **5.7. DA GARANTIA DO OBJETO**

5.7.1. Os equipamentos ofertados devem possuir garantia em caso de defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante, disponível na cidade de Brasília/DF.

5.7.2. A garantia cobrirá igualmente todos os componentes instalados e eventualmente trocados pela empresa de assistência técnica.

5.7.3. O licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF onde conste que os equipamentos propostos são novos e possuem suporte técnico credenciado pelo fabricante na cidade do CONTRATANTE, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.



## 5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação, será objeto a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF nº 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 5.8.1, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser



informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverá ser substituído e/ou refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos

5.8.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o não cumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 13.103,24 (treze mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços).



## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com multa administrativa.

8.4. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse montante.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas.



8.8. As multas aqui tratadas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O produto a ser adquirido se enquadra no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### **9.2. DA HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

### **9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

9.3.1. As disposições que tratam da ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO constam do Capítulo XV do Edital.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;



10.1.2. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.3. Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014.

10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014.

## **11. ANEXOS**

11.1. Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços);

11.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preço); e

11.3. Anexo IV (Modelo do Termo de Vistoria).

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência a Diretora da Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	02	un	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO</b>  <b>Especificações Técnicas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Capacidade do tanque: mínimo de 25 litros</li><li>▪ Voltagem: 200/240V.</li><li>▪ Potência mínima: 1 HP.</li><li>▪ Deslocamento de ar: mínimo de 120 l/m.</li><li>▪ Nível máximo de ruído: 50 dB(A)/1m.</li><li>▪ Dimensões máximas: (CxLxA): 600x500x700mm</li><li>▪ Peso máximo: 50 Kg.</li></ul> <b>Características do produto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Uso em laboratório odontológico.</li><li>▪ Baixo nível de ruído.</li><li>▪ Design compacto.</li></ul>	6.551,62	<b>13.103,24</b>
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>					<b>13.103,24</b>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **[NOME DO LICITANTE]**, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) compressores, devidamente instalados, para comporem os laboratórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF, conforme abaixo:

Item	Qty	Und	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	un	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO</b>  <b>Especificações Técnicas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Capacidade do Tanque: mínimo de 25 litros</li><li>▪ Voltagem: 200/240V.</li><li>▪ Potência mínima: 1 HP.</li><li>▪ Deslocamento de ar: mínimo de 120 l/m.</li><li>▪ Nível máximo de ruído: 50 dB(A)/1m</li><li>▪ Dimensões máximas: (CxLxA): 600x500x700mm</li><li>▪ Peso máximo: 50 Kg.</li></ul> <b>Características do produto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Uso em laboratório odontológico.</li><li>▪ Baixo nível de ruído.</li><li>▪ Design compacto.</li></ul> <b>Marca/modelo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪</li></ul>		(*)
<b>Valor Total Ofertado (R\$)</b>					

(\*) Valor a ser lançado no Sistema *ComprasNet*.

**Observações:**

- 1) **Prazo de entrega:** os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados e testados, nos termos do item 5.5.1 do Anexo I (Termo de Referência), em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.



**2) Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

**Declaração:** A **[NOME DO LICITANTE]** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente à **contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) compressores, devidamente instalados, para comporem os laboratórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde do TCDF**, que a Empresa \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_ compareceu aos locais para verificar a qualidade e os detalhes das especificações dos serviços a serem realizados, bem como dirimiu dúvidas pertinente para fins de vistoria, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal da Empresa

Visto:

---

**Diretora**

Divisão de Programas de Saúde

**Observação:** Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria dos serviços a serem realizados, a ausência da presente declaração não implicará a INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.